



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

RESOLUÇÃO DE Nº 08, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Curral de Dentro - MG	
APROVADO	
Em	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> discussão e votação
por	Unanimidade dos presentes
na sessão	05.10.23
<i>[Assinatura]</i>	
<i>[Assinatura]</i>	

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curral de Dentro/MG.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Curral de Dentro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, consubstanciada nos artigos 98, inciso VI, e 195 do Regimento Interno, submete à apreciação do plenário da Câmara Municipal, a presente Resolução.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Do Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curral de Dentro/MG.

#### Das Definições

**Art. 2º** - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

## CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO

### Das Diretrizes gerais

**Art. 3º** - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXI do caput do artigo 6º, bem como do § 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetário entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas:

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 1° - O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para;

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

possibilitar a participação de outros órgãos da Administração Pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 2º - As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 3º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 4º - O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e desta Resolução.

§ 5º - Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

## **Exceções à elaboração do TR**

**Art. 4º** - O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

**Parágrafo único.** A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso II do artigo 75 e no § 2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

**Art. 5º** - Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

## Capítulo III

### Disposições finais

#### Das Orientação Gerais

**Art. 6º** - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no diário oficial, em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

#### Da vigência

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curral de Dentro/MG, 08 de maio de 2023.

Registre, publica e cumpra-se.

---

**Leniberson Ferreira de Aaújo**  
Presidente da Mesa Diretora



# Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA DA RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhores Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminho para a devida apreciação dessa Colenda Casa, a inclusa Resolução, que regulamenta a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Curral de Dentro/MG.

A presente Resolução tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Portanto, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação da presente Resolução.

Curral de Dentro/MG, 05 de outubro de 2023.

---

**Leniberson Ferreira de Araújo**  
**Presidente da Mesa Diretora**